

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO****Declaração de rectificação n.º 1815/2009**

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 12866/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 139, de 21 de Julho de 2009, rectifica-se no N.º 1, Ref.ª E, que onde se lê: "...Secção de Património da Divisão de Contabilidade e Património ...", deve-se ler, "...Secção de Inventário e Cadastro...".

No ponto 8, alínea 8.2 rectifica-se que onde se lê "...De acordo com o previsto no n.º 2, artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro os candidatos que comprovem por escrito que se encontram a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos a utilizar no seu recrutamento são os seguintes..."; deve-se ler "...De acordo com o previsto no n.º 2, artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro os candidatos que comprovem por escrito que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando -se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes...".

22 de Julho de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rolando Nunes de Sousa*.

302089593

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE****Aviso n.º 13414/2009**

Luís Ribeiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, torna público nos termos da alínea d) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 53/2000 de 7 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 310/2003 de 10 de Dezembro, pela Lei n.º 58/2005 de 29 de Dezembro, pela Lei n.º 56/2007 de 31 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro, que a Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere deliberou, em reunião realizada em 26 de Junho de 2009, aprovar alteração ao Plano Director Municipal de Ferreira do Zêzere, ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 175/95 de 12 de Outubro publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B em 20 de Dezembro de 1995, com a alteração introduzida pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 180/2003 de 06 de Novembro publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B em 24 de Novembro de 2003, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 53/2000 de 7 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 310/2003 de 10 de Dezembro, pela Lei n.º 58/2005 de 29 de Dezembro, pela Lei n.º 56/2007 de 31 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro, de acordo com a nova redacção do artigo 79.º do regulamento, que se anexa e que passa a vigorar.

22 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Luís Ribeiro Pereira*.

«Artigo 79.º»

**Condicionamentos**

1 — (Redacção anterior do artigo.)

2 — Fora de áreas de REN, RAN, Rede Natura 2000, e das que se encontram sob influência do Plano de Ordenamento da Albufeira do Castelo de Bode, admitem-se instalações até um máximo de 4000 m<sup>2</sup> por pavilhão, quando destinadas à actividade avícola e de acordo com os restantes índices e parâmetros urbanísticos previstos no número anterior.»

202090483

**CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA****Aviso n.º 13415/2009**

Nos termos do n.º 2, do artigo 49.º, da Lei n.º 58/08, de 9 de Setembro, fica, pelo presente aviso, notificado o arguido, Gastão Gonçalves dos Santos, Cantoneiro de Limpeza, que desempenhou as suas funções no Departamento de Higiene Urbana e Resíduos Sólidos (DHURS) até 17/07/07, com última morada conhecida na Praceta da Constituição, n.º 2, 1 — C, 2700 Amadora, de que, contra o mesmo, se encontra pendente,

o processo disciplinar n.º 54/2008 PDI, que corre os seus trâmites nos serviços da Câmara Municipal de Lisboa, baseado na violação do dever de zelo e correcção.

Mais se faz saber de que poderá apresentar a sua defesa no prazo de trinta dias, contados da data da publicação do presente aviso, podendo no referido prazo consultar o processo por si ou por advogado constituído, na sede da Direcção Municipal de Projecto e Obras, Departamento de Empreitadas, Prevenção e Segurança de Obras, Campo Grande, n.º 13, 7.º Piso, Lisboa.

21 de Julho de 2009. — A Instrutora, *Célia Marques*.

302082448

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE****Aviso n.º 13416/2009**

1 — Nos termos do artigo 50.º n.º 1 e 2 da LVCR e do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por Despacho n.º 78-RH/2009 de 17 de Julho de 2009, do Presidente da Câmara Municipal de Mangualde, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para ocupação de 2 postos de trabalho, na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, no período compreendido entre a assinatura do Contrato e 31 de Dezembro de 2009. Segundo informação da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) disponível na sua página electrónica em 22/05/2009, é dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para a constituição de reserva de recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, considerando não ter ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento.

Caracterização e número de postos de trabalho:

2 Assistentes Operacionais para o exercício de funções de Auxiliar Técnico de Turismo;

2 — Local de trabalho: Posto de Turismo de Mangualde e Posto de Turismo Alcaface; com as deslocações necessárias decorrentes das atribuições a que o posto de trabalho exige.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Categoria de Assistente Operacional e Carreira de Assistente Operacional, constante do mapa de pessoal desta Câmara.

Actividade: Auxiliar Técnico de Turismo.

Atribuição e Competência: Funções constantes no Anexo à LVCR e ainda procede à abertura e encerramento dos postos de turismo; presta informações solicitadas pelos utentes; zela pelo equipamento e material de turismo existente; entrega documentos, mensagens e objectos inerentes ao serviço; estampilha ou entrega correspondência; opera complementarmente com máquinas auxiliares de secretaria e participa superiormente as ocorrências verificadas no serviço.

3.1 — A caracterização do posto de trabalho, atribuições e competências a executar, não prejudica a atribuição aos trabalhadores, de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Requisitos gerais de admissão a concurso: Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5 — Outros requisitos:

5.1 — Nos termos da alínea f) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos devem ter estabelecida uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

5.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade Municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida,